

TEMA: TEOLOGIA DA GENEROSIDADE

Prof. Eliseu GP (eliseugp@yahoo.com.br) — canal: <https://www.youtube.com/channel/UC7fLvblK2VUrTsys1Xta3pQ>

Fanpage (facebook): Escola Bíblica Digital (<https://www.facebook.com/ebdescolabiblicadigital/>)

LIÇÃO 05 — LEGISLAÇÃO DO DÍZIMO (3ª parte)

1) INTRODUÇÃO:

a) **Revisão:** Na Lição 4, analisamos a 2ª seção da legislação do dízimo em Número, que responde a pergunta ‘a quem os israelitas deveriam entregar o dízimo’.

b) **Objetivo:** analisar a 3ª seção da legislação do dízimo em Deuteronômio, que responde a pergunta ‘a quem os israelitas deveriam entregar o dízimo’.

2) LEGISLAÇÃO DO DÍZIMO: DEUTERONÔMIO — onde entregar?

a) O livro de Deuteronômio:

i) Local e data: ao leste do Jordão, ao final dos 40 anos de peregrinação (Dt 1.-5).

ii) Conteúdo e estrutura: discursos de Moisés

(1) 1º discurso: 1 – 4.43;

(2) 2º discurso: 4.44 – 26;

(3) 3º discurso: 29 – 30;

(4) 4º discurso: 31 – 33.

iii) Título: do grego “segunda lei”, ou repetição da lei para a geração que iria entrar em Canaã.

b) Legislação do dízimo: 3ª seção

i) Textos em quatro seções: (i) Dt 12.6,11; (ii) 12.17; (iii) 14.22,23,28; (iv) 26.12 (10 ocorrências);

ii) Contexto: todas as referências estão no segundo discurso de Moisés, o mais longo (4.44 – 26);

(1) Dt 12.1-14: o lugar do culto verdadeiro;

(2) Dt 12.15-32: refeição sagrada;

(3) Dt 14.22-29: refeição sagrada e dízimo trienal para levitas e pobres;

(4) Dt 26.12-15: dízimo trienal para levitas e pobres.

c) Análise dos textos:

i) Dt 12.1-14: o lugar do culto verdadeiro

(1) 12.1-3; 29-32: o povo deve destruir todos os elementos dos cultos das nações estrangeiras;

(2) 12.4-6, 11: Deus escolheria um lugar central para o verdadeiro culto, onde deveria ser montado o tabernáculo, e oferecidos todos os sacrifícios, ofertas e **dízimos (vv. 6, 11)**;

(3) 12.7, 12: o lugar de culto será para refeições comunitárias, com parentes e com os levitas da sua vizinhança, e alegria diante de Deus; pois o levita “não tem porção nem herança convosco”.

(4) 12.8-10: a passagem do Jordão indica o início da vigência das regras do dízimo.

(5) 12.13-14: é proibido prestar culto ou oferecer sacrifícios em outro lugar, mas apenas no lugar escolhido por Deus.

ii) Dt 12.15-32: refeição sagrada

(1) 12.15-16, 20-22: é permitido comer carne (exceto sangue, vv. 16, 23-25) em qualquer lugar;

(2) 12.17s; 26s: o dízimo deveria ser comido somente no lugar de culto, jamais na própria casa; devem participar da refeição toda a família, empregados e os levitas da vizinhança (v. 7, 12).

(3) 12.19: “Guarta-te, que não desampares o levita todos os dias na terra” (c/c 14.27;

iii) Dt 14.22-29: refeição sagrada

(1) 14.22: dever de recolher os dízimos da produção agrícola anualmente;

(2) 14.23: os dízimos e as primícias dos primogênitos devem ser levados ao local escolhido e desfrutado em refeição comunitária (12.7, 12);

- (3) 14.23b: objetivo “para que aprendas a temer o Senhor teu Deus todos os dias”;
- (4) 14.24-26: no caso de dificuldade de transportar o dízimo até o local de culto, a lei permitia vender os bens e levar em dinheiro, que deveria ser usado para comprar “tudo o que deseja a tua alma, [por] vacas, ou ovelhas, ou vinho, ou bebida forte, ou qualquer coisa que te pedir a tua alma; come-o ali perante o Senhor teu Deus, e te alegrarás, tu e a tua casa”.
- (5) 14.27: “porém não desampares ao levita que estás dentro da tua cidade, pois não tem parte nem herança contigo” (repete 12.19).
- (6) 14.28-29: “Ao fim de cada três anos tirarás todos os dízimos do fruto do terceiro ano e o recolherás na tua cidade. Então virá o *levita* (pois não tem parte nem herança contigo), o *estrangeiro, o órfão e a viúva*, que estão dentro da tua cidade, e comerás, e se fartarão, para que o Senhor teu Deus te abençoe em todas as obras que as tuas fizerem.”

iv) Dt 26.12-15: os dízimos do terceiro ano destinado aos pobres

- (1) 26.12: “Quando acabares de separar todos os dízimos da tua colheita no ano terceiro, que é o ano dos dízimos, então os darás ao *levita, ao estrangeiro, ao órfão e à viúva*, para que comam dentro das tuas portas, e se fartem”.
- (2) 26.13-15: o fiel pede a benção do dízimo — “Tirei da minha casa as coisas consagradas e as dei também *ao levita, e ao estrangeiro, e ao órfão e à viúva*, conforme a todos os teus mandamentos que me tens ordenado; não transgredi os teus mandamentos, nem deles me esqueci; delas não comi no meu luto, nem delas nada tirei quando imundo, nem delas dei para os mortos; obedeci à voz do Senhor meu Deus; conforme a tudo o que me ordenaste, tenho feito. Olha desde a tua santa habitação, desde o céu, e abençoa o teu povo, a Israel, e a terra que nos deste, como juraste a nossos pais, terra que mana leite e mel”.

3) LEGISLAÇÃO DO DÍZIMO: DEUTERONÔMIO — ANÁLISE E CONCLUSÃO

a) **Problemas**: Quantos tipos de dízimo a lei de Moisés prescreve? Há um dízimo ou três?

b) **Respostas possíveis**:

i) Havia três tipos de dízimos:

- (1) para sustento dos levitas e sacerdotes (Dt 14.27; Nm 18);
- (2) para o banquete sagrado (Dt 14.22-26);
- (3) a cada três anos, para amparo dos pobres da própria cidade do ofertante (Dt 14.28-29).

ii) O dízimo do banquete sagrado era apenas uma pequena porção e o dízimo dos pobres era um uso especial dos produtos separados a cada 3 anos.

iii) Havia dois dízimos:

- (1) um básico, para os levitas (Lv 27 e Nm 18) e
- (2) dois dízimos secundários (Dt 12; 14; 26), que eram relacionados com os preceitos mais importantes da lei — “a justiça, a misericórdia e a fé” — mencionados por Jesus (Mt 23.23), ou seja, “a justiça aos levitas, a fidelidade a Deus e a misericórdia com os pobres”.

c) **Conclusão**: Como não há menção explícita de periodicidade, é razoável pensar que havia dízimos anuais, provavelmente durante a festa das primícias, e dízimo trienal.

4) PARA REFLETIR: